



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7700/ FAX 4442 7709

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

LEI Nº 4463

(11 DE AGOSTO DE 2011)

Dispõe sobre: **INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE ATIVIDADES DO MUNICÍPIO A “SEMANA DA CIDADANIA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

...**FAÇO SABER** que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Dr. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituída a “**SEMANA DA CIDADANIA**”, junto ao Calendário Oficial de Atividades do Município de Caieiras, a ser realizada no mês de outubro de cada ano.

ARTIGO 2º – A semana instituída no Artigo 1º desta Lei, deverá abranger ações de evangelizações, temas socioambientais, dimensões políticas e etc.

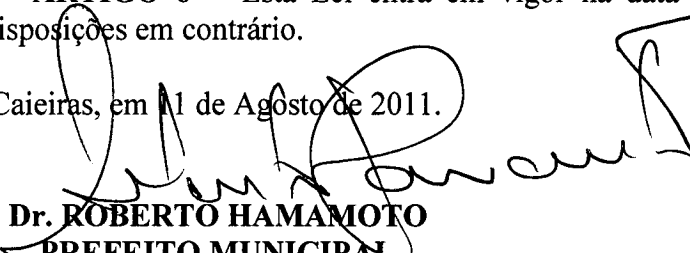
ARTIGO 3º – A preparação das atividades da Semana da Cidadania poderá ser feita conjuntamente com o Poder Executivo, bem como com entidades que desenvolvam trabalhos junto a grupos juvenis nos diversos espaços eclesiais, escolares e populares.

ARTIGO 4º – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

ARTIGO 5º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 11 de Agosto de 2011.


Dr. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria – GP-11 e publicada no Quadro de Editais.

Autoria do Vereador **Dr. IDEIR HAMAMOTO**

